



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva

CONTRATADA: EUNICE BARBOSA MUNHOZ ME

CONTRATO N° 014/18

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para suprimento da merenda escolar da rede de ensino, residência terapêutica e fundo social do município de Orindiúva, conforme descrições contidas em anexo.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.


Orindiúva-SP, 01 de março de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Mauricio Bronca – Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com

Assinatura: 

CONTRATADA

Nome e cargo: Eunice Barbosa Munhoz.

E-mail institucional: supmunhoz@hotmail.com

E-mail pessoal: supmunhoz@hotmail.com

Assinatura: 



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

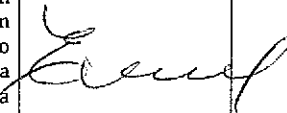
CONTRATO Nº 14/2018

TERMO DO CONTRATO Nº 14/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA E A EMPRESA EUNICE BARBOSA MUNHOZ ME.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Maria Dias nº 614, Centro, CEP 15 480-000, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.148.970/0001-77, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, a Sr. **MAURICIO BRONCA**, portador do RG nº 8.969.201-9 SSP/SP e do CPF nº 785.483.068-15, e, do outro lado, a empresa **EUNICE BARBOSA MUNHOZ ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.385.176/0001-22 e inscrição estadual nº 490.000.212.115, com sede na Av José Fabio Garces Novaes, nº 503, Centro, na cidade de Orindiúva/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra Eunice Barbosa Munhoz, portadora do RG nº 35.430.148-2 e do CPF nº 227.291.818-22, resolvem celebrar o presente contrato, com base no Processo Licitatório nº 07/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 02/2018, e com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para suprimento da merenda escolar da rede de ensino, residência terapêutica e fundo social do município de Orindiúva, conforme especificações abaixo:

	QUANT. TOTAL DO ÍTEM	UN.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 2	660	Pacote c/ 500 gr.	Massa Alimentícia, formato tipo Parafuso/"Ave Maria ou Espaguete" com as características citadas abaixo. -Produto de Asemolado com ovos tipo parafuso. -Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizado e corante natural urucum e cúrcuma. Contem (pró-vitamina A) adicionados com água e submetidos a processo tecnológico adequado. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente (RDC 263 de 22/09/05 e decreto 12.486/78, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo (NTA 49 - Massas alimentícias	 BASILAR	R\$ 1,78	R\$ 1.174,80



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

		ou macarrão). -Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500(quinhetos)gramas, devidamente lacrado e reembalado em fardos de polietileno atóxico. - Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.			
150	Pacote c/ 500 gr.	Massa Alimentícia, formato tipo "Alfabeto" com as características citadas abaixo. -Produto de sêmola com ovos tipo parafuso. - Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizado e corante natural urucum e cúrcuma. Contem (pró-vitamina A) adicionados com água e submetidos a processo tecnológico adequado. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente (RDC 263 de 22/09/05 e decreto 12.486/78, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo (NTA 49 - Massas alimentícias ou macarrão). -Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500(quinhetos)gramas, devidamente lacrado e reembalado em fardos de polietileno atóxico. - Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	BASILAR	R\$ 1,87	R\$ 280,50
2600	Pacote c/ 1 Kg.	Feijão carioca especial Tipo Natural 1, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondente a variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas 20g, lipídios 1,6g e glicídios 60,8g. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária, saco plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente devidamente rotulado conforme legislação vigente, com peso líquido de 1(um)kg, reembalado em saco plástico atóxico, transparente resistente contendo 30 (trinta) kg. Validade mínima de 06 (seis) meses e empacotamento não superior a (trinta) dias da entrega do produto.	COLIBRI	R\$ 2,68	R\$ 6.968,00

Euclid

fr

Okun



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
 Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

	3060	Pacote c/ 5 Kg.	Arroz Agulhinha Longo Fino Tipo 1. Especial, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14%, Características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação vigente. Não sendo necessário lavar ou escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxico). O produto deve conter na porção de 50 g: o mínimo de 160 Kcal, 37g Carboidratos, 03g Proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 08 mg de sódio. O produto deve declarar marca, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. -Embalagem primária: em saco plástico atóxico contendo 05(cinco)kg devidamente rotulado conforme legislação vigente e reembalado em fardos plástico atóxico contendo 30 (trinta)kg (6x5)kg. -Validade mínima de 06 (seis) meses e empacotamento não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.				
				PATINI	R\$ 2,45	R\$ 7.497,00	
	105	Cx com 20 unidades de 900 ml	Óleo comestível, refinado de soja 100%, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não e desodorização. Val. min. de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem PET de 900 mililitros. Embalagem Secundária: Caixa de papelão com 20 unidades.				
				SOYA	R\$ 53,14	R\$ 5.579,70	
							R\$ 21.500,00
	QUANT. TOTAL DO ÍTEM	UN.	DISCRIMINAÇÃO				
LOTE 3	880	Embalagem 250g	Chá Mate: chá mate natural à granel, acondicionado embalagem de 250g.	REAL	R\$ 4,66	R\$ 4.100,80	
	2640	Pacote 500g	Café em pó, tipo exportação com selo e certificado ABIC, embalagem aluminizada de 500 g, empacotado á vácuo, 1ª linha, apresentando bom rendimento com aroma e sabor característico, com embalagem íntegra, constando data de fabricação, lote e validade de no mínimo 6 meses na data da entrega.	XORORÓ	R\$ 6,88	R\$ 18.163,20	
	1670	Pacote c/ 5 Kg.	Açúcar Tipo Cristal, obtido da cana de açúcar, livre de fermentação, isento der matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico contendo 5 quilos - validade mínima de 24 meses a contar da data da entrega. Composição centesimal aproximada: Glicídios99,2 gr.	GLOBO	R\$ 7,10	R\$ 11.857,00	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
 Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

	660	Pacote c/ 1 Kg.	Açúcar Tipo Refinado, obtido da cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico contendo 1 quilo - validade mínima de 24 meses a contar da data da entrega. Composição centesimal aproximada: Glicídios99,2 gr.	CARAVELAS	R\$ 2,04	R\$ 1.346,40
	730	Pacote c/ 400 gr.	Biscoito Doce S/Recheio Tipo Maizena, contendo basicamente farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada e outros ingredientes desde que mencionados. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, embalagem pesando 400 gramas. Composição centesimal aproximada: Proteínas 6,5 gr; Lipídios18,3 gr; Glicídios72,0 gr.	ZABET	R\$ 2,92	R\$ 2.131,60
	780	Pacote c/ 400 gr.	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker, ou água e sal - contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada e sal outros ingredientes desde que mencionados. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, embalagem pesando 400 gramas. Composição centesimal aproximada: Proteínas 11,2 gr. Lipídios15,0 gr. Glicídios67,0 gr.	ZABET	R\$ 2,95	R\$ 2.301,00
						R\$ 39.900,00
	QUANT. TOTAL DO ÍTEM	UN.	DISCRIMINAÇÃO			
LOTE 6	85	Vidro	Palmito inteiro em conserva, em vidro de 300 g.	AMAZONIA	R\$ 7,20	R\$ 612,00
	415	Lata c/ 4 Kg	Extrato de Tomate, 100% natural, sem conservantes, resultante da concentração da polpa de tomate maduro, selecionado, sem pele, sem semente, por processo tecnológico, isento de fermentação, não indicar processo defeituoso, composto apenas por tomate, açúcar e sal val. min. 14 meses a contar da data da entrega, acondicionado em lata com envazamento a vácuo pesando 4 KG; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-32 (Decreto 12486 de 20/10/78).	QUERO	R\$ 17,20	R\$ 7.138,00
	90	Lata c/ 2 Kg	Milho verde em conserva, simples, inteiro, imerso em líquido, tamanho e coloração uniformes, acondicionado em lata de 2 kg, com validade de 12 meses a contar da data da entrega, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado.	GOIAS	R\$ 7,20	R\$ 648,00
	90	Lata	Atum ralado em óleo (170g) com registro	88	R\$ 2,60	R\$ 234,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600

Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

	305	Lata	Azeite de oliva - Oléo comestível, composto de soja e oliva, com no mínimo 30 % de azeite de oliva, isento de ranço e substâncias estranhas, validade mínima de 10 meses a contar da entrega, lata com 500 ml sem amassados.			
				TRADIÇÃO	R\$ 9,10	R\$ 2.775,50
	75	Vidro	Azeitona Verde - com caroço embalagem de vidro 500 g.			
				SABOROSA	R\$ 3,90	R\$ 292,50
						R\$ 11.700,00
	QUANT. TOTAL DO ÍTEM	UN.	DISCRIMINAÇÃO			
LOTE 7		Caixa c/ 12 unidades	Creme de leite - embalagem de 1L. O produto deve apresentar cor e textura característica. Na embalagem devem estar contidos: data de fabricação, número do lote e as informações nutricionais do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. O produto que apresentar deformação ou qualquer abertura será devolvido.			
	37			ITALAC	R\$ 95,88	R\$ 3.547,56
		Lata	Creme de leite - embalagem de 300 g. O produto deve apresentar cor e textura característica. Na embalagem devem estar contidos: data de fabricação, número do lote e as informações nutricionais do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. O produto que apresentar deformação ou qualquer abertura será devolvido.			
	340			NESTLÉ	R\$ 3,49	R\$ 1.186,60
		Unid.	Leite condensado embalagem de 395 g. O produto deve apresentar cor e textura característica. Na embalagem devem estar contidos: data de fabricação, número do lote e as informações nutricionais do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. O produto que apresentar deformação ou qualquer abertura será devolvido.			
	1070			ITALAC	R\$ 2,56	R\$ 2.739,20
	680	Unid.	Leite de coco, embalagem de vidro com 200 ml não contendo glúten.			
				MENINA	R\$ 1,42	R\$ 965,60
	80	Pacotes	Goiabada em embalagem tablete de 500 g			
				VAL	R\$ 3,19	R\$ 255,20
						R\$ 8.694,16
	QUANT. TOTAL DO ÍTEM	UN.	DISCRIMINAÇÃO			
LOTE 8	175	Unid	Catchup embalagem de 3,400 Kg. Produto resultante do concentrado da polpa de tomate sem pele e semente, por processo tecnológicos adequados com adição de conservantes químicos. Que produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Cor, textura, sabor e odor característicos, sem sujidades,			
				CALCUTA	R\$ 9,10	R\$ 1.592,50

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

		parasitas e larvas. Na embalagem devem estar contidos: data de fabricação, número do lote, validade de 6 meses na data da entrega.			
170	Unidade	Maionese cremosa - Emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos, substância comestível e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionada em frasco plástico hermeticamente fechado de 3 kg, validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	AMÉLIA	R\$ 12,65	R\$ 2.150,50
116	Unidade 500g	Maionese cremosa - Emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos, substância comestível e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionada em frasco plástico hermeticamente fechado de 500g, validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	LIZA	R\$ 2,75	R\$ 319,00
60	Unid.	Mostarda - Condimento preparado de mostarda amarela - embalagem de 3,200 kg	CALCUTÁ	R\$ 9,80	R\$ 588,00
					R\$ 4.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

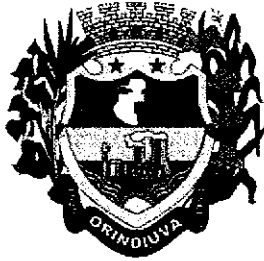
2.1. O valor total do presente contrato perfaz a importância de R\$ 86.444,16 (Oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais e dezesseis centavos).

2.2. O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo para a prestação do serviço, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal à CONTRATANTE, com o atestado de entrega a ser emitido pela CONTRATANTE.

2.3.1. Não será efetuado pagamento antecipado em relação ao prazo previsto.

2.4. O pagamento será realizado por meio de cheque nominal a empresa ou, na impossibilidade de apresentação deste, por depósito em conta corrente, através de ordem bancária.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

2.5. Poderá o Município, para implementação do pagamento, exigir a comprovação de que a Contratada encontra-se em situação fiscal regular, comprovada mediante apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das Certidões de Regularidade perante a fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhista. A não apresentação dos documentos de regularidade tributária e trabalhista, não será causa de retenção de pagamento, mas poderá levar a rescisão contratual por culpa da contratada, fazendo incidir as sanções previstas neste contrato, edital e na lei nº 10.520/02.

2.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

2.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

2.8. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

2.9. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O valor do contrato será irrevogável, admitindo-se apenas, para manter o equilíbrio contratual, a revisão do valor, de ofícios ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial para a prestação do serviço, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido por iguais períodos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

4.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento pela Contratada da Autorização de Compra ou de Fornecimento, conforme o caso.

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

- 4.3. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.
- 4.4. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura Municipal.
- 4.5. Os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte.
- 4.6. A entrega deverá ser feita, após agendamento, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Orindiúva, telefone (17) 3816-9600.
- 4.7. O recebimento será realizado pelo setor autorizado, mediante Atestado de Recebimento.
- 4.8. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações do Edital e seus anexos.
- 4.9. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.
- 4.10. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 4.10.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;
- 4.10.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 4.10.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 4.10.4. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.
- 4.10.5. O prazo mínimo de garantia dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses a partir da data da emissão do Atestado de Recebimento.

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada se obriga a cumprir ou fazer cumprir as seguintes obrigações em relação ao presente contrato:

5.1.2. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

5.1.3. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto licitado, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

5.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;

5.1.6. Não transferir a outrem o objeto contratado;

5.7. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, todas as informações solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante obrigará-se a:

6.1.1. Efetuar o pagamento do objeto desta contratação, conforme previsto no presente Contrato.

6.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do objeto licitado, será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:

7.1.1 Solicitar a execução dos objeto em tela;

7.1.2 Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas observadas;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

7.1.3 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

7.1.4 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

7.1.5 Acompanhar a entrega dos produtos, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos produtos licitados;

7.1.6 Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

7.3. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

7.4. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto licitado, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

7.5. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

7.6. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, no exercício de 2018, a saber:

020200 Fundo Social de Solidariedade – 08.244.0105.2006.0000 Fundo Social de Solidariedade – 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação – 020700 Fundo Municipal de



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Saúde – 10.302.0130.2042.0000 Manutenção MAC – Media e alta complexidade –
3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação – 020400 Educação – 12.306.0142.2009.0000
Distribuição da merenda escolar – 3.3.90.30.00 Material de consumo.

8.2 Nos exercícios seguintes, na forma das previsões orçamentárias respectivas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);

10.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);

10.1.3. Falhar na execução do contrato: (três anos);

10.1.4. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);

10.1.5. Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);

10.1.6. Apresentar declaração falsa: (quatro anos);

10.1.7. Cometer fraude fiscal: (quatro anos).

10.2 Para os fins do subitem 10.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Para condutas descritas nos subitens 10.1.1, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

10.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

10.4.1.1 advertência, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;

10.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 10.3 e 10.4.2. ;

10.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Orindiúva por prazo de até 5 (cinco) anos.

10.4.2 O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

10.4.2.1 - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

10.4.2.2 – Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

10.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.

10.4.4 As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente ou Tesouraria do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

10.4.5 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

10.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

10.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior Sr. Prefeito Municipal.

10.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

11.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Abreu



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

12.2. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, SP, 01 de março de 2018.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

MAURICIO BRONCA

Contratante

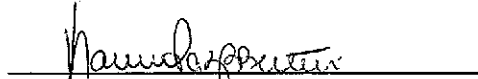


EUNICE BARBOSA MUNHOZ ME

Eunice Barbosa Munhoz

Contratada

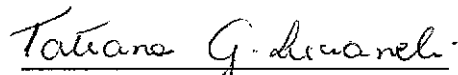
TESTEMUNHAS:



Nome: Marilia Paz Borges Berteli

RG nº. 42.214.361-3

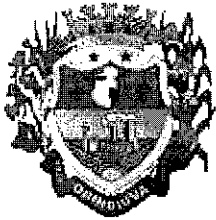
CPF nº. 024.852.611-13



Nome: Tatiana Guimarães Lucianeli

RG nº. 30.744.355-3

CPF nº. 292.106.448-08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Sexta-feira, 02 de março de 2018

Ano IV | Edição nº 560

Página 3 de 8

o Recinto Delcídes Luiz de Almeida, serão realizadas com os portões abertos e livre acesso da população, sem cobrança de ingressos.

Parágrafo 2º - A contribuição do Município para a promoção da 41ª Festa do Peão de Boiadeiro consistirá na realização de despesas a serem efetuadas diretamente pela Prefeitura, mediante acordo do Executivo Municipal com a entidade promotora do evento.

Art. 3º - As despesas a serem realizadas diretamente pela Prefeitura, para os fins do artigo anterior, e que ficam igualmente autorizadas, deverão obedecer às seguintes condições:

I – não poderão exceder o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

II – serão precedidas de licitação, realizadas pela Prefeitura, de acordo com os limites e normas da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação – 3.3.90.39.00 – Cultura – Festividades e comemoração, do orçamento municipal de 2018.

Art. 5º - A contribuição do Município para a promoção da festividade limitar-se-á ao disposto nesta lei, correndo todas as responsabilidades, obrigações, despesas e demais encargos pela sua realização por conta da entidade promotora do evento.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 01 de março de 2018.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva
Chefe de Gabinete

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 22/2017

EXTRATO:

Termo aditivo de 20 de fevereiro de 2018. Cláusulas 1ª – prorrogação do contrato por 12 meses; 2ª – mantido o valor mensal original sem reajuste; 3ª – mantidas as demais cláusulas contratuais.

Licitações e Contratos

Contratos

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: EUNICE BARBOSA MUNHOZ ME.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para suprimento da merenda escolar da rede de ensino, residência terapêutica e fundo social do município de Orindiúva, conforme descrições contidas em anexo.

Valor: R\$ 86.444,16

Dotação: 020200 Fundo Social de Solidariedade – 08.244.0105.2006.0000 Fundo Social de Solidariedade – 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação – 020700 Fundo Municipal de Saúde – 10.302.0130.2042.0000 Manutenção MAC – Media e alta complexidade – 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação – 020400 Educação – 12.306.0142.2009.0000 Distribuição da merenda escolar – 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Data: 01/03/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: JERNONIMO PEREIRA DE SOUZA RIOLANDIA ME.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para suprimento da merenda escolar da rede de ensino, residência terapêutica e fundo social do município de Orindiúva, conforme descrições